

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 01/2018

O Diretor do *Campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº 054/2016 CONSUP/IFCE.

## 1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Acaraú, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## 2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 054/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

## 3. Dos auxílios e recursos disponíveis

3.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento de Cadastro de Reserva de vagas para os seguintes Auxílios:

Auxílios Estudantis
TRANSPORTE
MORADIA
DISCENTES MÃES E PAIS
FORMAÇÃO

3.2 Diante da indefinição orçamentária para a Assistência Estudantil do *Campus* em 2018, não será possível estimar os recursos que serão disponibilizados para os Auxílios Estudantis no referido ano. As vagas deste Edital serão destinadas para CADASTRO DE RESERVA.

## 4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:



- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;
- 4.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.
- 4.4. AUXÍLIO-FORMAÇÃO subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:
- 4.4.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- 4.4.2. Disponibilidade de 16 (dezesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- 4.4.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e
- 4.4.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.
- 4.4.5 Poderão se inscrever para concorrer a esta modalidade de auxílio, deste Edital N°01/2018, EXCLUSIVAMENTE, os discentes regularmente matriculados no Curso Técnico de Restaurante e Bar e nos Cursos Superiores de LICENCIATURA EM FÍSICA E LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, conforme Anexo I deste Edital.

## 5. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 15/01/2018 a 30/01/2018, observando o seguinte:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no **SISAE** (**www.sisae.ifce.edu.br**), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4 Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, NÃO cabendo recurso:



- 5.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.4.2 com a documentação incompleta (Ex.: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, ausência de declaração de que não exerce atividade remunerada, etc.);
- 5.4.3 documentação não atualizada;
- 5.4.4 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem indicação de local e/ou data de assinatura;
- 5.4.5 documentos, comprovantes, contratos ou declarações sem assinatura do responsável pela informação;
- 5.4.6 documentos, comprovantes, contratos ou declarações contendo rasuras em qualquer uma das partes do preenchimento;
- 5.4.7 documentos cujas cópias escaneadas apresentem-se ilegíveis no todo ou em partes que comprometam o esclarecimento de informações; (os arquivos inseridos no SISAE deverão ser escaneados dos documentos originais. Não serão aceitos arquivos escaneados de Xerox de documentos, comprovantes, contratos ou declarações);
- 5.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 6. Da Documentação

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
- 6.1.1 Cópia de um comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;
- 6.1.3 Cópia de um comprovante de residência, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (são considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei); (INSERIR CÓPIA DOS LADOS DO DOCUMENTO COM FOTO E DADOS PESSOAIS FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO)
- 6.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 6.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor(a) da Coordenação de Controle Acadêmico CCA; e
- 6.1.7 Comprovante de inscrição no Cadastro Único (quando houver);
- 6.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO
- I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal e com data atualizada.
- 6.2 São comprovantes de renda:
- 6.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 6.2.1.1 Contracheques;



- 6.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
- 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 6.2.3 Aposentados e Pensionistas:
- 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 6.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.2.5 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

## 7. Do Processo de Seleção

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 7.1.1 Inscrição do estudante no **SISAE**, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios e *upload* (inserção no Sisae) de foto do tipo 3X4 (foto de rosto);
- 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).



## 8. Dos Resultados

- 8.1 O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia 16/02/2018.
- 8.2 O resultado final será divulgado no SISAE no dia 20/02/2018.
- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 9. Dos Recursos

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.acarau@ifce.edu.br até o dia **16 de Janeiro de 2018**. Será obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAE no período de 17/02/2018 a 19/02/2018.
- 9.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *Campus*.

#### 10. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL			
Divulgação do Edital	15/01/2018	www.sisae.ifce.edu.br			
Inscrição	15/01/2018 a	www.sisae.ifce.edu.br			
Inscrição	30/01/2018	www.sisae.iice.edu.br			
Análise documental	16/01/2018 a	Restrita ao Serviço Social			
Ananse documentar	15/02/2018	Resulta ao Serviço Social			
Entrevistas	22/01/2018 a	Sala da CAE (sa nacessária)			
Entrevistas	09/02/2018	Sala da CAE (se necessário)			
Divulgação do resultado preliminar	16/02/2018	SISAE a partir das 22:00hs			
Intermedicão de manuma	17/02/2018 a	SISAE a mantin da 00.01 ha			
Interposição de recurso	19/02/2018	SISAE a partir da 00:01 hs			
Divulgação do resultado final	20/02/2018	SISAE a partir das 22:00 hs			

## 11 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.4. Os discentes selecionados para o Cadastro de Reserva de que trata este Edital terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, seus dados bancários, contados a partir



da data de convocação para as vagas que venham a ser disponibilizadas para os auxílios, sob pena de receber o benefício somente a partir do mês em que informar os dados no Sistema, sem direito a ressarcimento dos meses anteriores.

- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes que estão na Lista de Espera, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após a divulgação do resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus* poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.
- 11.10 Os discentes selecionados para o Cadastro de Reserva de que trata este Edital receberão a primeira parcela do auxílio que solicitaram a partir do mês em que forem convocados para as vagas que venham a ser disponibilizadas.
- 11.11 Os doze meses de vigência do auxílio serão contados a partir do mês de pagamento da primeira parcela do benefício.
- 11.11 Os recursos orçamentários disponibilizados por Auxílio poderão ser remanejados de acordo com a demanda de inscrições e avaliação do Serviço Social com aprovação da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Acaraú, 10 de Janeiro de 2018.

Maria do Carmo Walbruni Lima Assistente Social – CRESS 2061

Elidiane Ferreira Serpa Assistente Social – CRESS 6669 Coordenadora de Assuntos Estudantis

Márcio Alves Bezerra Diretor Geral do *Campus* Acaraú

6



# ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS PARA CADASTRO DE RESERVA DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

CURSO	PROJETO	PROFESSOR
Técnico em Restaurante	Merenda Escolar: um laboratório	Maria Elisângela de
e Bar	de aprendizagem do Curso de	Sousa
	Restaurante e Bar	
Licenciatura em Física	A monitoria no Laboratório de	1
ou Licenciatura em	Línguas como estratégia de	Silva
Ciências Biológicas	melhoria do ensino e da	
	aprendizagem.	
Licenciatura em Física	Treinamento em assistência de	Hygor Piaget Monteiro
	laboratório de ensino de física	Melo
	experimental	
Licenciatura em	A ESPÉCIE Azadirachta indica	Ingrid H'Oara Carvalho
Ciências Biológicas	A. Juss PODE ATUAR	Vaz da Silva
	NEGATIVAMENTE SOBRE A	
	ESTRUTURA DO BANCO DE	
	SEMENTES DO SOLO?	



# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

							, estud	dante do	Curso
		m	atrícula	a				,	CPF
	Declaro,	ainda,	estar	ciente	de	que	a inv	eracidade	das
informações, ora expres	sas, implic	ará prej	uízos c	onsoan	te no	Regu	ılamer	nto de Au	xílios
Estudantis do IFCE, vigo	ente no mo	mento.							
			,	_/	/	_			
				nsável					

CPF:



# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,					, port	ador
do RG nº		_, CPF n	0		, declaro	que
trabalho exercendo a	atividade _					,
auferindo renda mensal a	proximadamen	te no valo	or de R\$		_•	
Declaro, para o	os devidos fir	ns, que	as informaçõe	s aqui	prestadas	são
verdadeiras.						
-		·	_//			
		Assinatura				

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

	Eu,								, ]	portador do	RG
nº		, CPF n°							, declaro qu		
exerço	atividade	remun	erac	la.							
verdad	Declaro, leiras.	para	os	devidos	fins,	que	as	informações	aqui	prestadas	são
						?	/_	/			
					Ass	inatura	 a	<del></del>			



# ANEXO V- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu					_, porta	ador
(a) do CPF nº		e RG nº				,
residente na r	rua				nº	
bairro	<b>,</b>	na Cidade de	2	, ]	Estado	de
,	declaro que	alugo minha	residência,	localizada	na	rua
					_n°	
bairro	, na C	dade de	, I	Estado de _		,
no	valor	de		R\$		
(						).
Afirmo,	ainda,	que	o(a)		alun	o(a)
CPF n°		, estudante d	o Instituto I	Federal de	Educa	, .ção,
Ciência e Tecnolo	ogia do Ceará - (	Campus		, está na c	ondiçã	o de
meu inquilino,	pagando, m	nensalmente, o	aluguel o	de R\$		
(			) desde	/	_/	
com previsão de t	érmino em	/				
A						
Assumo totai respons	sabilidade pelas inio	rmações citadas acim	a.			
		,	_//			
	A	ssinatura do(a)Locad	or(a)			